ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual locação de ferramentas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual locação de ferramentas, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro** nas manutenções corretivas, preventivas e melhorias nas instalações elétricas e obras civis do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender demandas de caráter temporário e sazonal, decorrente do aumento pontual das atividades de manutenção/obra/serviços não se configurando como necessidade permanente. A intensificação das atividades exige a utilização de ferramentas e equipamentos adicionais, cuja aquisição definitiva não se mostra economicamente viável, considerando:

- ✓ O uso restrito a período determinado;
- ✓ A ociosidade dos equipamentos após o término das atividades sazonais;
- ✓ Custos adicionais com armazenamento, manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Depreciação dos bens ao longo do tempo.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva, amparada por ferramentas adequadas, é vital para evitar falhas em equipamentos e infraestruturas críticas (como piscinas, quadras e academias), garantindo a segurança dos atletas e usuários.

2.3. Com a devida aquisição, espera-se atender as manutenções corretivas, preventivas e melhorias das instalações do CTPB.

2.4. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se na demanda anual das ferramentas utilizadas.

2.5. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição sob demanda dos materiais para atender às demandas do Comite Paralímpico Brasileiro.

2.6. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.

b) Aumento da eficiência administrava, pois promove a redução do número de licitações e compras diretas dos custos operacionais durante o ano.

c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração.

d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

g) Atendimento de demandas imprevisíveis.

h) Maior eficiência logística.

2.7. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Comite Paralímpico Brasileiro dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como, fluxo de pessoas e demandas trabalho, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação deste Comite em efetuar a aquisição em sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4. "O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem usuais do mercado, nos termos do inciso VIII do art. 8º do RAC/CPB, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico."

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

GRUPO UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA DE REFERÊNCIA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD MINIMA**	**QTD MAXIMA**
01	**Martele rompedor – 30kg** - Potência mínima 2000W - Tensão 220V - Impactos por minuto: mínimo 870 golpes - Encaixe: Sextavado de aproximadamente 28mm - Força: minimo71.4J - 1 ponteiro - 1 ponteiro reserva - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de	**Makita/Bosch/Hilti ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450

	sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.				
02	**Martele rompedor – 15kg** - Potência mínima de 1.500W - Tensão 220V - Impactos por minuto: minimo1450 golpes - Força: mínimo 28.8J - 1 ponteiro 30mm - 1 ponteiro 30mm reserva - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Makita/Bosch ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
03	**Parafusadeira/Furadeira - 40v** - Potência mínima 40v – Hp002 - 2 baterias (Li-ion) - Tensão para Carregamento: 220v - Com controle de torque - Velocidade máxima de Rotação: mínimo 2200rpm - Bits de Parafusamento (Fenda, Pozidriv, Torx, Allen, Impacto longo) - Brocas para Perfuração (HSS-Co / Cobalto, Vídea/Metal Duro, Chatas para Madeira, Pontas para Madeira, Escalonadas) - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Makita/DeWalt ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
04	**Régua Vibratória para Concreto – 2 m** - Potência mínima1,18 kW - Motor 4 tempos a Gasolina - Peso mínimo 13kg - Força: mínima 28.8J - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**BBA/ForteMac ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
05	**Alisador de Concreto – 7hp** - Potência: 6 a 7hp - Motor a Gasolina - Velocidade: minima 3600Rpm -Rotação controlável para acabamento - Disco de Flotação - Lâminas (ou Pás) de Acabamento	**Nagano/Menegotti/Toyama ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450

	- Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora				
06	**Vibrador de Concreto – 7hp** - Potência: mínima 2200w - Tensão: 220v - Mangote mínimo 35mm x 3,5m compatível com equipamento locado - Mangote mínimo 28mm x 2,50m compatível com equipamento locado - Mangote mínimo 35mm x 2,50m compatível com equipamento locado - Mangote mínimo 35mm x 5,00m compatível com equipamento locado - Velocidade: minima de 2000 vibrações/min - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Bosch/Menegotti ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
07	**Furadeira de Impacto - 1500w** - Potência: mínima 1500w - Tensão: 220v - Impactos por minuto: minimo1000 a 2250 - Força Máxima: mínima 21,0 J - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Makita/Bosch ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
08	**Tupia Manual - 1300w** - Potência: minima1300w - Tensão: 220v - Porta Brocas: 6 a 8mm - Rotação:minima 11.000 a 28.000 Rpm - Fresas retas, com rolamento, de moldura - Piças de aperto - Guias e acessórios - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Bosch/Makita ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
9	**Plaina Elétrica - 1050w** - Potência: mínima 1050w	**Makita/Bosch ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	

	- Tensão: 220v - Largura da Faca: mínima 82mm - Profundidade Máxima: 25mm - Rotação por minuto: mimina 12.000 Rpm -Lâmina widea para plaina - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.				450
10	**Serra Circular – 7. 1/4** - Potência: mínima 1800w - Tensão: 220v - Profundidade Máxima: 63mm - Rotação: minima 5.800 Rpm - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Makita ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
11	**Serra Esquadrejadeira de Bancada** - Potência: minima1800w - Tensão: 220v - Profundidade Máxima: 254mm - Rotação: mínima 4.300 Rpm - Chaves troca de discos - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Bosch/Makita**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
12	**Serra Mármore –** - Potência: mínima 1800w - Tensão: 220v com Bateria Reserva - Profundidade Máxima: 125mm - Rotação: mínima 8.800 Rpm - Adaptadores para Corte a Úmido - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Bosch/Makita ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
13	**Betoneira – 400 lts com puxador manual** - Potência: mínima 2 cv - Tensão: 220v	**CSM/Menegotti ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450

	- Rendimento de Mistura: mínimo 280 lts - Rotação: mínima 30 Rpm - Fornecimento de Carrinho Puxador (manual) - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.				
14	**Gerador Portátil – 9.0 Kva** - Potência: mínima 9Kva - Regulador Automático de Tensão - Motor: mínimo 459cc a Gasolina - Refrigeração a Ar - Alternador Síncrono, Monofásico: 115/230V - Capacidade de Abastecimento: mínimo 25L - Rotação: mínima 3600 Rpm - Autonomia: mínima 6 horas - Partida Manual e Elétrica - Saída Auxiliar: mínimo 12 VDC 8ª - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Toyama ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
15	**Guincho de Coluna – 500kg** - Potência: mínima 2000W / 60Hz - Tensão: 220v - Carga Máxima: mínima 600kg - Velocidade Elevação: mínimo 0,2 m/s - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**CSM/Menegotti ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
16	**Cortadora de Piso (Concreto) – 13 Hp** - Potência: mínima 2000W / 60Hz - Motor 4t a Gasolina - Capacidade Abastecimento: mínimo 6 lts - Discos diamantados Segmentados e Turbo - Profundida Máxima de Corte: 15cm - Diâmetro Máximo de Disco: 45cm - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Toyama ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450

17	**Perfuratriz Diamantada de Concreto – até 200mm** - Potência: mínima 3300W - Tensão: 220v - Capacidade de Corte mínimo 200mm - Profundida Máxima de Corte: mínimo 30cm - Com acessórios para Corte: mínimo 50mm maximo200mm - Serra Copo, Adaptadores e Prolongadores, Bases de Fixação e Chumbadores - Profundida Máxima de Corte: 30cm - Com acessórios para Corte: mínimo 50mm máximo 200mm - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Thaf/Aika ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
18	**Esmerilhadeira Angular – 4. 1/2** - Bateria mínima 20V - Disco de corte: mínimo 125mm - Rotação: mínima 10000 Rpm - Discos de corte, Discos de desbaste e Discos flap - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**DeWalt/Makita ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
19	**Lixadeira Orbital – 18v** - Bateria mínimo 18V - Diâmetro do círculo de Oscilação: mínimo 1,6mm - Oscilação por minuto: mínimo 22.000 - Discos de Lixas para madeira, parede e metal. - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Bosch/Makita ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
20	**Pistola Pulverizadora – 700w (spray)** - Tensão 220v - Potência: mínima 700W – 60Hz - Diâmetro do Bico: mínimo 2,5mm - Vazão: mínimo 1200mL/minuto Viscosidade 50 DIN/S - Capacidade da caneca: mínima 800ml	**Shulz Modelo Ref.: AirPLus Spray 700W ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	

	- Peso minimo 4,50 maximo 5,50 Kg - Jato ajustável na vertical e horizontal e na diagonal - Motor separado da pistola permitindo agilidade e leveza - Alça retrátil, rodas para transporte e mangueira com mínimo 3 metros - Inclui funil para teste de viscosidade e regulagem do fluxo - Inclui pistola, caneca, bico e agulha - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.				450
21	**Lixadeira de Parede com Aspirador** - Tensão 220v - Potência: mínima 550W - Diâmetro lixa: mínima 250mm Peso: mínimo 5kg - Velocidade: mínima 340 rpm máxima 910 rpm - Lixamento de massa corrida, parede ou teto, gesso, dry wall - Discos de Lixa jogos (grosso, médio, fino) - Laudo de Conformidade individualizado (número de série e modelo) assinado por Profissional Habilitado acompanhado de sua respectiva ART recolhida, conforme Norma Regulamentadora.	**Modelo Ref.: Bosch GTR 550 ou equivalente**	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450
22	Andaime Tubular – NR 18/NR35- 12m Andaime Tubular em Aço (Modular) Matéria Prima: Aço SAE1020 (42,4mm) Carga Máxima: 300kg com distribuição uniforme sob plataforma de trabalho. Dimensão: 1m (altura) x 1,5m (largura) – para montagem de torre modular. Incluindo: - 4 rodízios com trava - Escada simples de 2m tubular - Piso metálico - 4 peças de guarda corpo - 6 diagonais **Observação: Para a presente locação, será obrigatória a apresentação, na sessão pública, durante a etapa de julgamento das propostas, da ART de fabricação, atestando que o equipamento foi projetado e fabricado em conformidade com as normas**	X	Diária 24 (vinte e quatro) horas	10	450

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

	técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade do aço e das soldas, bem como do Memorial de Cálculo, contendo o detalhamento do dimensionamento estrutural do andaime, a fim de comprovar que a estrutura suporta as cargas previstas (trabalhadores, ferramentas, materiais e ações de vento), sem risco de colapso ou tombamento.				
23	**Plataforma Articulada Eletrica (PTA) Alcance12m ABNT NBR 16776 \| NR-12 \| NR-18** - Altura mínima de trabalho: 12 m - Altura da plataforma: mínima 10 m - Capacidade de carga: mínimo 230 kg - Alcance lateral: 6 m **- Giro de torre mínimo 360° contínuo e rotação da plataforma minimo160°** - Tração 4×2 com nivelamento automático - Treinamento de operação mínimo 5 pessoas, inclusive com apresentação do manual de operação em língua portuguesa, o livro de registro de manutenção preventiva e corretiva.	X	Diária 24 (vinte e quatro) horas	30	300

5.1. **Para o ITEM 22 – ANDAIME TUBULAR, a licitante provisoriamente vencedora, deverá a apresentar na sessão pública, durante a etapa de julgamento das propostas, a ART de do fabricante do equipamento ofertado, acompanhada dos elementos necessários à sua vinculação ao equipamento disponibilizado atestando que ele foi projetado e fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade do aço e das soldas, bem como do Memorial de Cálculo, contendo o detalhamento do dimensionamento estrutural do andaime, a fim de comprovar que a estrutura suporta as cargas previstas (trabalhadores, ferramentas, materiais e ações de vento), sem risco de colapso ou tombamento.**

5.2. O aceite provisório dos produtos pelo **GERENCIADOR** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.

5.3. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.

5.4. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades constantes da Ata de registro de preços, independente do recebimento.

5.5. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **DETENTORA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

5.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) local(is) indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na contratação pretendida.

6. OBSERVAÇÕES

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer garantia da venda, conforme Código de Defesa do Consumidor, independente da vigência contratual.

6.2. Os pedidos serão realizados com antecedência, de acordo com a necessidade de cada demanda, no período de até 12 meses;

6.3. A personalização dos itens objeto desta Ata poderá ser alterada a cada emissão de Ordem de Fornecimento, de modo que a **DETENTORA** deverá prever no valor proposto todo e qualquer ônus de prova, impressão, layout e outros que possam incidir, sem custos nenhum ao **GERENCIADOR**.

6.4. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a programação do Comitê Paralímpico, a fim de não interferir no andamento das ações e/ou eventos.

6.5. A **DETENTORA** deverá transportar os itens, objeto desta licitação, devidamente embalados, protegendo a integridade do material durante o transporte;

6.6. A **GERENCIADORA** emitirá, via e-mail, a ordem de compra de que se trata o presente.

6.7. Em caso de recusa no recebimento dos materiais, por motivos comprovados, a **DETENTORA** deverá repor em até 5 dias corridos a contar da notificação recebida.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Prazo de Entrega

A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega e a retirada dos equipamentos nas dependências da GERENCIADORA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias uteis , contado do recebimento da Ordem de Serviço, em dias úteis e horário previamente acordado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Prestar esclarecimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.

8.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato;

8.3. Cumprir os prazos e obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto, bem como as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

8.4. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;

8.5. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

8.7. Em nenhuma hipótese poderá a **DETENTORA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços.

8.8. A fiscalização do fornecimento pela **GERENCIADORA** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à **GERENCIADORA** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da **GERENCIADORA**.

8.10. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;

8.11. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;

8.12. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da **DETENTORA** as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;

8.13. Entregar os itens, acondicionados em embalagens originais e intactas, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;

8.14. A **DETENTORA** deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;

8.15. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

8.16. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto desta licitação, a **DETENTORA** arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;

8.17. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

8.18. A **DETENTORA** responsabiliza-se por todos os custos envolvidos, inclusive transporte, mão de obra, carga, descarga e eventuais avarias ocorridas durante o deslocamento.

8.19. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, conservados, limpos e revisados, atendendo às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens obsoletos ou com vida útil comprometida.

8.20. Em caso de falha, defeito ou desempenho insatisfatório, a **DETENTORA** deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de até 24 horas, sem ônus adicional.

8.21. A **DETENTORA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo fornecimento de peças, insumos e mão de obra, sem custos adicionais para a **GERENCIADORA**.

8.22. A **DETENTORA** será integralmente responsável pela instalação, configuração e perfeito funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

8.23. A **DETENTORA** deverá assumir integral responsabilidade por danos causados aos equipamentos durante transporte, instalação e retirada, bem como por danos decorrentes de falhas técnicas atribuíveis aos equipamentos.

8.24. Quando aplicável, a **DETENTORA** deverá fornecer orientação básica para operação dos equipamentos aos usuários indicados pela Gerenciadora.

8.25. O descumprimento dos prazos de entrega, substituição ou manutenção sujeitará a **DETENTORA** às penalidades previstas no contrato, podendo incluir multa proporcional ao período de indisponibilidade.

8.26. A **GERENCIADORA** realizará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações ou apresentem falhas.

8.27. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo certificações vigentes, quando exigidas.

8.28. O pagamento será condicionado à efetiva disponibilização e funcionamento dos equipamentos, conforme medição validada pela fiscalização do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

9.1. Indicar, na Ordem de Fornecimento, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;

9.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, através de seu gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

9.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência;

9.7. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB;

9.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela **DETENTORA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;

9.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da **DETENTORA** às instalações, respeitando-se as normas da **GERENCIADORA**, no que tange a horários e segurança;

9.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e seus anexos.

Nilton César Bellão
Departamento de Manutenção
Comitê Paralímpico Brasileiro